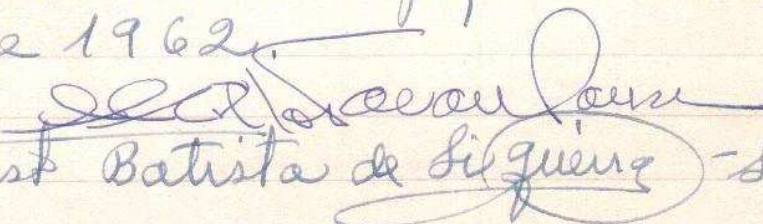


Taxas existentes no orçamento.

Art. 3º - O imposto será calculado sempre sobre o valor venal da venda, salvo no caso em que a transação se efetive apenas de pequena área de terra de quarta (4ª) ou quinta (5ª) classe, não ultrapassando de quatro (4) a cinco (5) alqueires.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 19 de Março de 1962.

 Prefeito Municipal  
Augusto Batista de Albuquerque - Secretário - Contador

Lei n.º 357, de 31 de março de 1962.

Autoriza a aquisição de Ônibus para o serviço inter. urb.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um Ônibus de 25 lugares, destinado a fazer o serviço de transporte Inter. urbano, desta cidade à Estação Ferroviária local.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá gastar com essa aquisição até o máximo de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial na importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) que vigorará até o fim do corrente exercício.

Art. 4º - O recurso para o crédito autorizado no artigo anterior, far-se-á por conta do saldo disponível do exercício de 1961, que passou para o corrente exercício, cuja situação passará



a ser seguinte:

Saldo disponível: ..... Cr\$ 3.523.469,40  
Aplicado nesta lei: ..... Cr\$ 1.000.000,00

Saldo disponível ..... Cr\$ 2.523.469,40

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1969.

~~Leilão Tavares~~  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário contábil

Lei nº 358, de 31 de março de 1969.

Que abre um crédito especial de Cr\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de uma casinha modesta para abrigo da lavadeiras de roupas desta cidade.

Art. 2.º - Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1969.

~~Leilão Tavares~~  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário contábil

Lei nº 359, em 31 de março de 1969.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 42.000,00. Destinado a elevar de Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 32.000,00. a verba "qualificação dos vereadores."